



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

CHOROZINHO — CEARÁ

Adm. José Sival de Carvalho

LEI Nº 015/89, DE 10 DE ABRIL DE 1989

Autoriza a concessão dos auxílios financeiros que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas que se tornarem necessárias a concessão dos auxílios financeiros a entidades relacionadas, e nos valores indicados, como a seguir discrimina:

- | | |
|---|---------------------|
| 1 - Assoc. dos Prefeitos (APRECE) | Ncz\$ 100,00 |
| 2 - Assoc. das 1 ^{as} . Damas do Ceará | Ncz\$ 21,30 |
| 3 - BEMFAM | Ncz\$ 1/2 - salário |

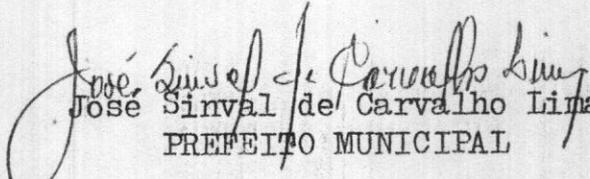
Parágrafo Único - Estas importâncias serão atualizadas mensalmente de acordo com a variação dos índices estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 2º - Fica concedido ao Centro Educacional Ercília Bezerra, uma subvenção no valor de Ncz\$100,00 (Cem cruzados novos), para o corrente exercício.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, ocorrerão a conta de dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 10 de Abril de 1989.


José Sival de Carvalho Lima
PREFEITO MUNICIPAL